DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Sexta-feira, 02 de outubro de 2026 | Ano V | Edição nº 992



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4.759/2026
De 30 de setembro de 2026

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO, A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL; INSTITUI E COMPÕE O SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, VINCULADO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL – SEDIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ALVARO MACHADO, prefeito do Município de Pilar do Sul/SP, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, IV e XXXIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão da informação, a vigilância socioassistencial, o planejamento, o monitoramento, a avaliação e elaboração de diagnósticos socioterritoriais, visando à qualificação da gestão e da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º O Fica implantada, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social (SEDIS), a Vigilância Socioassistencial do Município de Pilar do Sul, como função da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), destinada à produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas para subsidiar o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º A Vigilância Socioassistencial será desenvolvida por meio do Setor de Vigilância Socioassistencial, vinculado administrativamente à Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social (SEDIS).

Parágrafo único: O Setor será coordenado por servidor efetivo e permanente da Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social (SEDIS), designado mediante Portaria.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Artigo 3º O São objetivos da Vigilância Socioassistencial:

I– produzir, organizar, sistematizar e analisar informações referentes às situações de vulnerabilidade e risco social;

II– identificar situações de vulnerabilidade e risco social e as demandas por proteção social no território do Município;

III– produzir diagnósticos socioterritoriais e indicadores sociais destinados ao planejamento, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento da gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

IV– monitorar a oferta, a cobertura, a qualidade e a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

V– subsidiar o planejamento, a gestão, o monitoramento, a avaliação e a tomada de decisão no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

VI– contribuir para a qualificação da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; e

VII– subsidiar a elaboração, a execução e a avaliação do Plano Municipal de Assistência Social e dos demais instrumentos de planejamento da política de assistência social.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 4º O Compete ao Setor de Vigilância Socioassistencial:

I– coletar, organizar, tratar e analisar dados e informações de interesse da Política Municipal de Assistência Social;

II– elaborar diagnósticos socioterritoriais, estudos técnicos e relatórios gerenciais;

III– acompanhar indicadores sociais relacionados à assistência social;

IV– monitorar a oferta e a demanda dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

V– subsidiar o planejamento, a avaliação e a gestão da Política Municipal de Assistência Social;

VI– apoiar tecnicamente a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, do Relatório Anual de Gestão e dos demais instrumentos de planejamento;

VII– prestar apoio técnico ao Conselho Municipal de AssistênciaSocial, quando solicitado;

VIII– desenvolver metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação.

Artigo 5º O Compete ao técnico de referência da Vigilância Socioassistencial:

I– articular as atividades do Setor;

II– supervisionar a produção e a análise das informações;

III– promover a integração entre as unidades da rede socioassistencial;

IV– elaborar o Plano Anual de Trabalho da Vigilância Socioassistencial;

V– apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas ao Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social;

VI– exercer outras atribuições compatíveis com a finalidade da Vigilância Socioassistencial.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO SOCIOASSISTENCIAL

Artigo 6º A Vigilância Socioassistencial desenvolverá, de forma permanente, atividades de produção, organização, qualificação, análise, interpretação, disseminação e utilização de informações destinadas ao planejamento, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento da Política Municipal de Assistência Social.

Artigo 7º Para o desempenho de suas atribuições, a Vigilância Socioassistencial poderá utilizar sistemas oficiais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bases de dados públicas, informações produzidas pela rede socioassistencial e demais fontes de informação legalmente disponíveis, observada a legislação vigente.

Artigo 8º O tratamento de dados pessoais e das informações produzidas pela Vigilância Socioassistencial observará a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI), bem como as demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO V
DA INTEGRAÇÃO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL

Artigo 9º A Vigilância Socioassistencial atuará de forma integrada com as unidades públicas e privada que compõem a rede socioassistencial do Município, promovendo o compartilhamento de informações necessárias ao planejamento, monitoramento e avaliação da política de assistência social.

Artigo 10 As unidades da rede socioassistencial deverão fornecer, nos prazos estabelecidos pela Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social (SEDIS), as informações necessárias ao desenvolvimento das atividades da Vigilância Socioassistencial, observadas as normas de sigilo e proteção de dados.

Artigo 11 A Vigilância Socioassistencial poderá articular-se com outras políticas públicas, órgãos governamentais e instituições parceiras, visando à integração de dados e à produção integrada de diagnósticos e estudos, observadas as normas legais aplicáveis.

CAPÍTULO VI
DO PLANEJAMENTO E DA TRANSPARÊNCIA

Artigo 12 A Vigilância Socioassistencial elaborará, anualmente, Plano de Trabalho compatível com o Plano Municipal de Assistência Social e com o planejamento da Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social (SEDIS).

Artigo 13 O Constituem produtos técnicos da Vigilância Socioassistencial, entre outros:

I– diagnóstico Socioterritorial;

II– estudos técnicos;

III– boletins informativos;

IV– relatórios gerenciais;

V– painéis de indicadores;

VI– informações destinadas ao planejamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: A Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social - SEDIS promoverá a divulgação periódica das informações consolidadas e dos produtos técnicos elaborados pela Vigilância Socioassistencial.

CAPÍTULO VII
DO FINANCIAMENTO

Artigo 14 As ações da Vigilância Socioassistencial serão custeadas com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, do orçamento municipal, das transferências estaduais e federais, bem como de outras fontes legalmente autorizadas.

Artigo 15 Os recursos destinados à Vigilância Socioassistencial poderão ser aplicados em:

I– aquisição de equipamentos e mobiliário;

II– desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação;

III– produção de diagnósticos e estudos;

IV– contratação de serviços especializados;

V– capacitação de servidores;

VI– produção de materiais técnicos;

VII– modernização tecnológica;

VIII– demais despesas necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.

CAPÍTULOVIII
DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

Artigo 16 O São necessários ao processo de estruturação, implantação, organização e funcionamento do Setor de Vigilância Socioassistencial:

I– técnico de referência, composta por profissionais de nível superior, observadas as categorias profissionais reconhecidas pela Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011;

II– espaço físico adequado, computadores com acesso à internet, sistemas de informação, softwares para análise de dados e georreferenciamento, impressora, bem como acesso a veículo para realização de visitas técnicas e atividades de reconhecimento e mapeamento do território;

III– ações de educação permanente destinadas aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com o objetivo de fortalecer a produção, utilização e análise das informações da Vigilância Socioassistencial.

CAPÍTULO IX
DA EQUIPE DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Artigo 17 O setor de Vigilância Socioassistencial será composto por, no mínimo, 01 (um) Técnico de Referência, profissional de nível superior do quadro efetivo da administração pública, designado pela Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social, observadas as atribuições da Vigilância Socioassistencial, as necessidades do serviço e a legislação aplicável.

Parágrafo único: O critério da gestão e observada a disponibilidade orçamentária, o setor poderá ser ampliado com novos profissionais, passando a constituir Equipe de Referência, em conformidade com as diretrizes da NOB-RH/SUAS e o porte do município.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18 O Compete à Secretaria de

Desenvolvimento e Integração Social – SEDIS, expedir os atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto, bem como, resolver os casos omissos, observadas a legislação vigente e as normas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Artigo 19 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 20 Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 30 de setembro de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
JOELMA APARECIDA LEAL DOS SANTOS LIMA
Secretária de Desenvolvimento e Integração Social

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

Opções do trâmite
Gerar PDF

.....

Portarias

Portaria nº 8.845/2026
De 29 de setembro de 2026

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a empregada **Sra. ROSANA APARECIDA CERQUEIRA SILVA,** portadora da CTPS nº 0031743, Série 00303 - SP, para exercer as funções do cargo efetivo de **SERVENTE,** remuneração Ref. 02, conforme Lei Complementar 420/2026, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16 de setembro de 2026.

Pilar do Sul, 29 de setembro de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico
FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Maria Fernanda Soares Silva
Assistente Administrativo I

(Concurso Público 01/2023 - P.A-en.º 10771/2026)

.....

Portaria nº 8.846/2026
De 29 de setembro de 2026.

"DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do quadro de pessoal municipal o empregado **Sr. MARCOS AURÉLIO CAETANO FERNANDES**, portador da CTPS nº 0004574 Série 00340 - SP, que vinha ocupando o cargo efetivo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, exercendo a função gratificada de **COORDENADOR DE PROGRAMA DE APRIMORAMENTO EDUCACIONAL**. (Pedido de Demissão)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de agosto de 2026.

Pilar do Sul, 29 de setembro de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico
FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Maria Fernanda Soares Silva
Assistente Administrativo I

(P.A-e nº 10622/2026)

.....

Portaria nº 8.847/2026
De 29 de setembro de 2026

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o empregado **Sr. MARCOS AURÉLIO CAETANO FERNANDES,** portador da CTPS nº 0004574, Série 00340 - SP, para exercer as funções do cargo efetivo de **DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** remuneração Ref. Linha I -A, conforme Lei Complementar 419/2026, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11 de agosto de 2026.

Pilar do Sul, 29 de setembro de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico
FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Maria Fernanda Soares Silva
Assistente Administrativo I

(Concurso Público 01/2026 - P.A-en.º 10622/2026)

.....

Portaria nº 8.848/2026.

De 29 de setembro de 2026.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o empregado Sr. **MARCOS AURÉLIO CAETANO FERNANDES**, portador da CTPS nº 0004574, série 00340-SP, que vinha exercendo a função efetiva de **DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** passando a exercer a função de **COORDENADOR DE PROGRAMA DE APRIMORAMENTO EDUCACIONAL**, cargo em função gratificada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11 de agosto de 2026.

Pilar do Sul, 29 de setembro de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico
FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Maria Fernanda Soares Silva
Assistente Administrativo I

(P.A-e nº 10622/2026)

.....

Portaria nº 8.849/2026.
De 30 de setembro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA COMO TÉCNICA DE REFERÊNCIA DO SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.611/2021,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que estabelece a Vigilância Socioassistencial como objetivo da política de assistência social, conjuntamente com a Proteção Social e a Defesa de Direitos;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS 2012, no seu Capítulo VII - Vigilância Socioassistencial, especialmente em seu Art. 90, o qual expressa que "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem instituir a área de Vigilância Socioassistencial diretamente vinculada aos órgãos Gestores da Política de Assistência Social, dispondo de recursos de incentivo à gestão para sua estruturação e manutenção";

CONSIDERANDO a importância estratégica do setor de Vigilância Socioassistencial na elaboração do Diagnóstico Socioterritorial, bem como na produção, análise e disseminação de informações sobre vulnerabilidades e riscos sociais para o planejamento da rede socioassistencial municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JÉSSICA LAÍS FARIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, para atuar com dedicação exclusiva como Técnica de Referência do Setor de Vigilância Socioassistencial no âmbito do Município de Pilar do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 30 de setembro de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
JOELMA APARECIDA LEAL DOS SANTOS LIMA
Secretária de Desenvolvimento e Integração Social

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

.....

Licitações e Contratos

Outros atos

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO E CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 10894/2025

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, por intermédio de sua Diretora de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em virtude de impedimento justificado apresentado pelo membro titular sorteado, Sr. **MARCEL MUCCI DE ALMEIDA**, fica formalizado o seu afastamento das funções de julgamento.

Ademais, acolhendo a recomendação da Secretaria Gestora Jurídica constante nos autos, com o objetivo de assegurar a absoluta isenção, independência e pluralidade dos trabalhos de avaliação técnica, declara-se o impedimento pontual para este ato da primeira suplente, Sra. **VIVIAN REGINA ANNUNCIATO ABDALA DE OLIVEIRA**, em razão de fundado indício de parentesco com membro titular já atuante no certame.

Diante do exposto, fica **CONVOCADO** para compor a Subcomissão Técnica, na condição de **Membro Titular**, seguindo a ordem de sorteio público realizada em 23 de setembro de 2026:

1. **GABRIEL BELO CAETANO VICENTE**.

O profissional convocado fica ciente de que a atuação na referida subcomissão não será remunerada, possuindo caráter de relevante interesse público nos termos do item 5.1 do Edital, devendo iniciar os trabalhos de análise e julgamento nas datas designadas.

Pilar do Sul, 01 de outubro de 2026.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Diretora de Licitações

Extrato

Referência: Chamamento Público Dispensado – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base legal: Art. 29, da Lei Federal nº. 13.019/14.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE.

CNPJ: nº 03.588.236/0001-89.

Endereço: Rua Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73, Bairro Jardim Pinheiro - Pilar do Sul – SP.

Objeto proposto: Aquisição de Bens Permanentes.

Valor total do repasse: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Período de vigência: Exercício 2026.

Tipo da Parceria: Fomento.

Justificativa pela dispensa: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015. A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar, em conformidade ao disposto no art. 29, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir: *Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.*

Destaca-se ainda que as Emendas Parlamentares Impositivas de nº 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12 e 13/2025 foram efetuadas no orçamento do exercício financeiro de 2026 de autoria dos Nobres Edis da Colenda Câmara Municipal de Pilar do Sul, sendo o plano de trabalho apresentado pela entidade ao órgão gestor da política pública municipal, Secretaria de Saúde e Bem Estar, que aquiesceu com a definição do objeto e a justificativa de realização do mesmo.

O Município de Pilar do Sul/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a celebração de termo de fomento sem realização de prévio chamamento público previsto no art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE FOMENTO, entre o MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL e a ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE.

Nesse sentido torna público o extrato da justificativa. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada através de protocolo eletrônico no site da Prefeitura ou no endereço eletrônico: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/home.

Pilar do Sul, 01 de outubro de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4° TERMO ADITIVO

(Prorrogação de Vigência Contratual)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA

Referência: Contrato nº 103/2023

Processo Administrativo Eletrônico nº: 10127/2026

CLÁUSULA 1ª – Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 2ª** para prorrogar a **vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de Novembro de 2026,** nos termos do Art. 57,§1º, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª – O objeto deste termo trata-se de **05 (cinco) licenças do software AutoCAD**, cada uma no valor unitário de **R$ 2.442,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais), sendo o importe global de R$ 12.210,00 (doze mil duzentos e dez reais).**

Pilar do Sul - SP, 03 de setembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 03/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 2.1** para acrescer em **25% (vinte e cinco por cento)** o valor do repasse de recursos municipais destinados à OSC, passando o valor mensal do referido repasse para **R$ 9.187,50 (nove mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original e seus aditivos.

Pilar do Sul, 02 de setembro de 2026.

Dispensas

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200098/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10240/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratado: ORTOPEDICA EXCELLENCE LTDA

CNPJ: 17.620.207/0001-61

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA JUDICIAL PROPOSTA POR RAFAELA VITÓRIA DE SOUZA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA JUDICIAL PROPOSTA POR R. V. DE S. S. EM FACE DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL (FAZENDA MUNICIPAL) – 0000358-83.2026.8.26.044.

Amparo Legal: Art. 75, VIII

Valor: R$ 21.860,00

Pilar do Sul, 25 de setembro de 2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200099/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10769/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratado: IMO - MOLESTIAS OCULARES DR. VIRGILIO CENTURION LTDA

CNPJ: 38.882.064/0001-36

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETRORRETINOGRAMA DE CAMPO TOTAL (AMBOS OS OLHOS) E POTENCIAL VISUAL EVOCADO DE VARREDURA (AMBOS OS OLHOS), EM ATENDIMENTO AO BENEFÍCIO EVENTUAL SOLICITADO PELO PACIENTE J. L. DE P.

Amparo Legal: Art. 75, II

Valor: R$ 2.375,00

Pilar do Sul, 28 de setembro de 2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10336/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratado: ISABELA ARRUDA E CIA LTDA.

CNPJ: 42.217.097/0001-39

Objeto: Contratação de empresa especializada em formação dos Profissionais de Educação – Tema: “O QUE FAZEM AS LIDERANÇAS QUE TRANSFORMAM ESCOLAS-PALESTRANTE: RAÍ MOTA.

Amparo Legal: Art. 74, III, f

Valor: R$ 18.000,00

Pilar do Sul, 28 de setembro de 2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200100/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9733/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratado: MBR SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

CNPJ: 54.247.157/0001-45

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA PARA PROTEÇÃO DAS URNAS ELEITORAIS NAS ESCOLAS SERÃO SEDE DE SEÇÕES ELEITORAIS, DURANTE OS DIAS DE VOTAÇÃO.

Amparo Legal: Art. 75, II

Valor: R$ 26.843,00

Pilar do Sul, 29 de setembro de 2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200101/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9809/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratado: MAGGI SAN GERMAN LTDA

CNPJ: 54.348.196/0001-39

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA (40.000 QUILÔMETROS) DO VEÍCULO PEUGEOT BOXER JI MO, PLACA UEX3H10, ANO 2024/25, PATRIMÔNIO 21.635, UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES NA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR (SSABES);

Amparo Legal: Art. 75, IV, a

Valor: R$ 2.495,82

Pilar do Sul, 30 de setembro de 2026

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGRI
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.sec@pilardosul.sp.gov.br

SETRAN
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-0836 l setran@pilardosul.sp.gov.br

SEPLAN
Secretaria de Planejamento
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l seplan@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.